



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2314

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Resolução CMS Nº 01/2022** - Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Soure.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Nova Soure, que tem por tema: “O SUS É DE TODOS: Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de Atenção à Saúde”;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Soure-BA, 14 de janeiro de 2022.

Raiane Antônia Santos Nobre
Presidente do CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGIMENTO INTERNO DA
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 24/01 a 04/02 na forma de pré-Conferências e a Conferência no dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Soure é foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal;
- II. Definir propostas para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado;
- III. Definir diretrizes que possibilitem a confecção do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022-2025.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º - O tema Central da 6ª Conferência Municipal será **“O SUS É DE TODOS: Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de Atenção à Saúde”**

Art. 4º - Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. Rede de Atenção à Saúde;
- II. Financiamento do SUS;

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Soure será aberta a participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§ 1º A Conferência terá como Delegados os membros natos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde (12 membros) e mais 04 (quatro) Delegados eleitos nas pré-conferências de saúde, totalizando 52 Delegados.

§ 2º Com o objetivo de evitar a exposição e o risco de contaminação do Coronavírus dada pela pandemia instalada, a Conferência Municipal de Saúde contará com no máximo 80 participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º Todos os participantes terão direito a voz.

§ 4º Terão direito a voto todos os Delegados presentes na Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º A Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 7º - Para realização das atividades, a 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com a Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Portaria Municipal;

Art. 8º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pela programação Oficial da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- d) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

**CAPÍTULO IV
DAS PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 9º - As Pré-conferências serão realizadas entre os dias 24/01 e 04/02 de 2022, e serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Art. 10º - As Pré-Conferências serão realizadas de forma presencial e os participantes deverão buscar as Unidades Básicas de Saúde, conforme calendário disposto nesse Regimento e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - As propostas serão apresentadas após a realização das apresentações, onde deverão ser votadas por todos os presentes com as seguintes opções: APROVA, EXCLUÍ, ABSTER (não opinar) ou ALTERAR.

§ 2º - Cada participante terá o direito de alterar ou incluir nova(s) proposta(s).

§ 3º - Cada pré-conferência poderá aprovar o limite de 5 (cinco) propostas.

§ 4º - Após concluir a votação, será disponibilizado em mural a cópia das propostas aprovadas que serão encaminhadas para o Plenário da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - O Relatório síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas nas Pré-Conferências, serão submetidas a apreciação e deliberação pelo Pleno da 6ª Conferência Municipal de Saúde no dia 23 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12º - As pré-conferências serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, entre os dias 24/01 e 04/02 de 2022, tendo o seguinte cronograma:

DATA	UBS	TURNOS	RESPONSÁVEL
31/01	UBS - Monte Alegre	Vespertino	Enf. Talyne
03/02	UBS - Torre	Vespertino	Enf. Elisângela
07/02	UBS - Sede 1	Vespertino	Enf. Camila
	Ubs Sede 2		Enf. Vilma
08/02	UBS - Bx da Candeia	Vespertino	Enf. Geisa
	UBS - Fátima 1		Enf. Thayná
	UBS - Paiaia		Enf. Nucimara
10/02	UBS - Raso	Vespertino	Enf. Iandra
	UBS - Fátima 2		Enf. Raiane
	UBS - Melancia		Enf. Polyana

Art. 13º - Os trabalhos das pré-conferências terão a seguinte programação:

- Abertura;
- Apresentação da Rede de Atenção à Saúde Municipal;
- Apresentação dos Serviços;
- Discussão da Temática na Plenária;
- Levantamento de Propostas;
- Apreciação e Aprovação de Propostas para Conferencia Municipal;

**CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA**

Art. 14º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, no Auditório Municipal, sendo a Abertura Oficial às 08:00h, com a seguinte programação:

- 07:00 Credenciamento
- 08:00 Abertura
- 08:10 Composição de Mesa
- 08:40 Leitura do Regimento
- 09:00 Palestra
- 10:00 Coffee Break
- 10:20 Eixos Temáticos
- 11:00 Apresentação e Discussão de Propostas
- 13:00 Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS

Art. 15º As propostas serão apresentadas durante a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde e, se aprovadas, comporão o Relatório Final, a ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde e publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 16º - As Propostas aprovadas pela Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde resultarão em Documento Norteador para construção do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 17º Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20º - O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária de 13 de janeiro de 2022 e segue para publicação.

Nova Soure-BA, 14 de janeiro de 2022.

Raiane Antônia Santos Nobre
Presidente do CMS